



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6212

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17/10/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 167/2006. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, visando o pagamento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 3.674, de 07/11/2006).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 69

Número de folhas: 05

Espécie: Ph
Categoria: créditos
nº: 5.1
ordem: 69
nº fls: 03



16/7/2006
24-10-2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI _____ /2006

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em - 17/10/2006

1 - Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas

2 - *Aprovado em Regime de Urgência*

3 - *CIA EM 24.10.2006*

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N° _____/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para incluir o elemento de despesa 335092 – Despesas de Exercícios Anteriores, nas seguintes dotações orçamentárias, com os respectivos valores, visando atender a contrapartida dos repasses referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005 às entidades conveniadas com o Fundo Municipal de Assistência Social:

dotação:09.04-08.241.0025.4007/335092.....R\$957,00
dotação:09.04-08.242.0026.4008/335092.....R\$883,00
dotação:09.04-08.243.0027.4009/335092.....R\$37.448,00
Total: R\$ 39.288,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais)

Art. 2º. Para atender a inclusão do elemento de despesa mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação:

dotação: 09.04-08.306.0021.2053/339000.....R\$39.288,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 05 de outubro de 2006.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS OR
GAMENTO DO Município de Montes Claros
EM 17 DE OUTUBRO DE 2006

PRESIDENTE

De acordo.

Assol e Confidencial
Sugere-se encaminhar este ao
Plenário para discussão e deliberação

Fábio J.F.

19/10/2006

Somos favoráveis à aprovação pelo Plenário, em que pese à demora do município garantir contrapartida, o que com certeza causa transtorno a execução de ações de alcance social.

Ativius 20/10/06

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 27 DE OUTUBRO DE 2006

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 09 de outubro de 2006.

Ofício nº: PJ/ 084/2006
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente para incluirmos o elemento de despesa 335092 – Despesas de Exercícios Anteriores, visando atender a contrapartida dos repasses referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005 às entidades conveniadas com o Fundo Municipal de Assistência Social.

Cumpre dizer, que a Lei nº 3.398, de 04 de maio de 2005, autorizou os referidos repasses, todavia, não foram os mesmos empenhados, motivo pelo qual encaminhamos a Proposição em tela.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, bem como, para alterar o orçamento vigente é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de outubro de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605